



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE  
**Monsenhor Tabosa**  
Construído a Terra de Todos Nós

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº GM-PP008/20**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP008/20**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, Estado do Ceará, torna público que às **09h00min do dia 19 de novembro de 2020**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação e de Pregão, na Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, situada à Praça 07 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MAIOR LANCE**", cujo objeto é a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

a) Os envelopes contendo os envelopes **PROPOSTAS DE PREÇOS - A** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO B**, "**DEVERÃO**" ser protocolados no setor de licitações cujo endereço se encontra no preâmbulo deste edital **até às 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2020**;

b) Os documentos para credenciamento (constantes do item 4.3 deste edital) poderão ser apresentados no dia marcado para realização da sessão pública (**19/11/2020**);

**I - DO OBJETO**

1.1- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos.

**II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Somente poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais e as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, conforme legislação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos

específica.

2.2- Não poderão participar desta licitação, consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora do certame, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.4- Poderão participar da presente licitação as instituições financeiras interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.5- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6- É facultada a participação de instituições financeiras que não possuam agência ou Posto de Atendimento na cidade de Monsenhor Tabosa, desde que se comprometam à instalá-los no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

### III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça 07 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme **ANEXO III**, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a instituição financeira participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

#### **V- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

6.1- O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços para a integralidade do objeto do certame, conforme Anexo VI, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em parcela à vista e única, com o valor expresso em moeda nacional (R\$) em algarismos e/ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal. III - Número do pregão.

IV - Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

V - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII - Local, data, assinatura e identificação do signatário. VIII - Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE  
**Monsenhor Tabosa**  
Ceará

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados de acordo com os Anexos deste Edital, foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.4- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.

6.5- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.6- As propostas deverão observar o lance mínimo de **R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)** que será considerado para efeitos de aceitabilidade da proposta vencedora, nos termos do item 10,11 deste edital.

## VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1- declaração de que não tem em seus quadros de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital;

7.2- comprovação de que está regularmente autorizada a funcionar como instituição bancária (banco comercial) pelo Banco Central do Brasil;

7.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

7.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.5- declaração da proponente indicando os profissionais responsáveis pela intermediação com os técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA (nome, CPF e respectivas funções), na conformidade deste Edital.

### 7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):



GOVERNO DO  
ESTADO DO  
CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Construindo a Terra de Todos Nós

II- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

II.I- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

II.II- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

II.III - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

III- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

IV- a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

#### 7.7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II - Demonstrativo da proponente acerca do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, sendo que a comprovação deste índice deverá se dar trimestralmente durante a vigência do futuro contrato (poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet).

#### VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 03 envelopes (credenciamento, proposta e documentação) para o seguinte endereço: Praça 07 de Setembro, 15, Centro, CEP: 63.780-000, Monsenhor Tabosa/CE, no Setor de Licitações e Contratos.

8.2- A licitante que enviar os envelopes (credenciamento, proposta e documentação) via correios, deverá enviá- los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio a pregoeira que recebeu os envelopes.

8.3- A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeira.

8.4- Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5- Cada licitante deverá apresentar, ou seja, protocolar no setor de licitações até as 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2020, dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa

8.6- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no tópico **VII**.

#### **IX - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, a Pregoeira, receberá dos representantes credenciados, das empresas que protocolaram no prazo requerido seus envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE  
**Monsenhor Tabosa**  
Ceará

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.5- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após as 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2020;**

## X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do **ANEXO VI** do Edital e oferecer, maior valor, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, o licitante que apresentar o maior preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços inferiores em até **10% (dez) por cento** em relação à de maior preço.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, vedados lances com diferenças de valores inferiores à **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, podendo este valor ser alterado no decorrer da fase de lances e com a concordância de todos os participantes da fase.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante, futuramente, efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço.

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura do  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos

suas condições habilitatórias.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.10.1- Os ordenadores de despesas das Unidades Administrativas da Prefeitura de Monsenhor Tabosa procederá a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor, após as decisões dos eventuais recursos apresentados.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 10.8.

10.13- Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registrados os preços das respectivas empresas vencedoras de cada item e deverá ser assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio e empresas vencedoras.

## XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas Adjudicatárias ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## XII - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

12.1- O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## XIII - DO PAGAMENTO AO MUNICÍPIO

13.1- A contratada pagará ao município:

13.1.1- O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta movimento a ser especificada na ocasião, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do início da vigência do contrato.

13.1.2- Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

## XIV - DAS PENALIDADES





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Todos Nossos

14.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I- advertência;

II- multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor de quaisquer créditos não efetuados, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
- b) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## XV - DO RECURSO

15.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE  
**Monsenhor Tabosa**

úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar **memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2-ecididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os senhores Secretários homologarão o resultado da licitação.

15.2- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2- É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4- As despesas decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Monsenhor Tabosa.

16.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.6- A proponente vencedora deverá assinar o contrato, conforme anexo V, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

16.7- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento de sua publicação do contrato e com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

16.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Monsenhor Tabosa, no Estado do Ceará.

16.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, no endereço: Praça 07 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, ou pelo e-mail: [licitacaomtabosa@outlook.com](mailto:licitacaomtabosa@outlook.com), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos

encaminhada a todos os interessados.

16.11- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

16.12- Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXOS II e IV	- Modelos de Declarações;
ANEXO III	- Modelo de Procuração;
ANEXO V	- Minuta de Termo Contratual;
ANEXO VI	- Modelo de Proposta de Preços.

Monsenhor Tabosa/CE, 05 de novembro de 2020.

**Neia Araújo de Souza**

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O presente termo de referência é justificado para futura Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como, a operacionalização de empréstimo consignado, com o valor mínimo ofertado de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) obtido por cálculo realizado com base na quantidade de servidores constantes da planilha em anexo;

2.2- Os serviços relacionados para contratação, objeto do presente processo licitatório, representam uma excelente oportunidade de ganho financeiro para o Município, que passa a contar com mais recursos no seu orçamento, para investimento nos diversos projetos sociais e de infraestrutura em curso, entre outros ganhos de ordem administrativa e gerencial.

2.3- A administração da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Monsenhor Tabosa, da administração direta, e indireta do Poder Executivo, bem como dos benefícios previdenciários do regime próprio de previdência do Município, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

### 3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Processamento da Folha de Pagamento:

3.1.1 - O licitante vencedor deverá ter sistema informatizado compatível com o do município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá o licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

3.1.2 - Os servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 3.424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza em consonância com a Resolução CMN nº 3.338, compreendendo:

- Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- Fornecimento de cartão magnético e talonário de cheques para movimentação de créditos.



3.1.3 - Será concedido a licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

3.1.4 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

3.1.5 - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Município.

3.1.6 - O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal).

3.1.7 - O município determinará a data dos créditos da seguinte forma: D-2 = data para ser repassado o arquivo. D-1 = data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira vencedora do certame, crédito na conta do servidor e disponibilização para saque.

### 3.2 - Dos Valores Operacionalizados

Rendimento Bruto	Número de Servidores Efetivos
De 1.000,00 à 2.000,00	486
De 2.000,01 à 7.000,00	192
A partir de 7.000,01	
<b>Total de Servidores Efetivos</b>	<b>678</b>

Rendimento Bruto	Número de Servidores Comissionados
Até 999,00	91
De 1.000,00 à 2.000,00	12
De 2.000,01 à 7.000,00	16
A partir de 7.000,01	01
<b>Total de Servidores Comissionados</b>	<b>120</b>

Rendimento Bruto	Número de Servidores Contratados
Até 999,00	
De 1.000,00 à 2.000,00	186
De 2.000,01 à 7.000,00	136
A partir de 7.000,01	
<b>Total de Servidores Comissionados</b>	<b>322</b>

Rendimento Bruto	Número de Servidores Aposentados/Pensionistas
De 1.000,00 à 2.000,00	01
De 2.000,01 à 7.000,00	
A partir de 7.000,01	-
<b>Total de Servidores Pensionistas</b>	<b>01</b>

<b>Valor da Folha de Pagamento</b>	<b>2.071.129,14</b>
<b>Número Total de Funcionários</b>	<b>1121</b>

*JK*



GOVERNO  
ESTADO DO



Monsenhor Tabosa

3.2.1 - A previsão da realização do pagamento dos servidores é até 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.2.2 - Não faz parte do objeto do presente processo licitatório, o pagamento de encargos trabalhista e de valores consignados em folha de pagamento, sendo que os valores pertinentes à presente contratação se referem ao valor líquido a ser recebido pelo servidor público municipal da Administração

3.3 - Atendimento Bancário:

3.3.1 - Caso o vencedor do certame licitatório não possua agência ou Posto de Atendimento Bancário, terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para instalação de agência bancária no Município ou ponto de atendimento presencial ou eletrônico, podendo ser prorrogada por igual período somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1-Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

4.2-A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

4.3-A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

4.4-A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

6.5-Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1-O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, o pagamento se dará em uma única parcela, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, mediante depósito em conta corrente do Município de Monsenhor Tabosa a ser informado pela Secretaria de Finanças, quando da convocação da para a assinatura do contrato.

5.2-Em caso de atraso nas parcelas do pagamento, a Contratada deverá pagar à Contratante os seguintes encargos:

5.3-multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros do mora de 12% (doze por cento), ao ano, *pró rata-die*;

5.4-atualização do valor pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, se for o caso.

#### **6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser



GOVERNO  
ESTADO DO



MUNICÍPIO DE  
**Monsenhor Tabosa**

arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.4 - Efetuar pontualmente os pagamentos devidos à contratante nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

6.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

6.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

6.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.15. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## **7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

7.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

7.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do



GOVERNO  
ESTADO



Município de  
**Monsenhor Tabosa**  
Todos os dias

objeto contratual.

- 7.4 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.5 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 7.6 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.7 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 7.8 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 7.9 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

### **8 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

8.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

8.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

8.3-A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

8.4-Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

### **9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 - O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

9.3 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de PREGÃO PRESENCIAL, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **10 - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1-A gestão do contrato será exercida por servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº





GOVERNO  
ESTADO DE

PREFEITURA DE  
**Monsenhor Tabosa**

8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

**11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

**12 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

12.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

*Handwritten signature*

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº     /      
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste CONTRATO acarretará em rescisão deste, conforme determina a Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

..... (UF), ..... de ..... 2020

.....  
DECLARANTE *JH*

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de 2020.

.....  
OUTORGANTE

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra via Trabalho

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº    ./   

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Município de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós

## ANEXO V - MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

**O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 07 de Setembro, 15, Centro - Monsenhor Tabosa/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.693.989/0001-05, representada pelo respectivo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa, \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente instrumento, pela modalidade de Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA, em decorrência do presente instrumento irá prestar de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, inclusive no que se refere à instalação de terminais de auto-atendimento (Caixa Eletrônico), em conformidade com o Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

2.1- A CONTRATADA pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_, à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: agência: \_\_\_\_\_, conta: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 4.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações



GOVERNO DO  
ESTADO DO



MUNICÍPIO DE  
**Monsenhor Tabosa**  
Tadon Nati

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

4.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.4 - Efetuar pontualmente os pagamentos devidos à contratante nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

4.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

4.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

4.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

4.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

4.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.15 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a



GOVERNO  
ESTADO RS



Monsenhor Tabosa  
Todos Nós

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

5.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.4 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5.5 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

5.6 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.7 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.8 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

5.9 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 e demais normas pertinentes, podendo ser cumuladas com as outras previstas no corpo do edital, assim:

a) advertência;

de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

6.4- A sanção prevista na alínea "c", também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.7- O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1- Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes



GOVERNO  
ESTADO DO



Monsenhor Tabosa

do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

7.2-A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

7.3-A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

7.4-A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7.5-Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1-O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, o pagamento se dará em uma única parcela, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, mediante depósito em conta corrente do Município de Monsenhor Tabosa a ser informado pela Secretaria de Finanças, quando da convocação da para a assinatura do contrato.

8.2-Em caso de atraso nas parcelas do pagamento, a Contratada deverá pagar à Contratante os seguintes encargos:

8.3-multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros do mora de 12% (doze por cento), ao ano, *pró rata-die*;

8.4-atualização do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, se for o caso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Município de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construído a ferro e fogo. Não!

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Monsenhor Tabosa/CE, .... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01.

02.

Nome:

CPF/ME:

Nome:

CPF/ME

*J. P. S.*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



EXCÉLÊNCIA DE  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra da Tira-Lua

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº**     /    

A presente licitação tem por objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos.

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)

Prazo para Pagamento: .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante